

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio do mesmo, por meio do E-mail: licita@saaeambientalsantafe.com.br.

O não envio do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE
Pregoeiro (nomeado pela Portaria 22, de 02 de janeiro de 2017).

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017 - PROCESSO Nº ____/2017

OBJETO: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.saaeambietalsantafe.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PREGÃO Nº. 08/2017

EDITAL nº 10/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE JUNTAS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, PARA UTILIZAÇÃO EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL, COM SISTEMA DE ABRAÇADEIRAS DESMONTÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

EXCLUSIVO Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2017 - PROCESSO nº 332/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de março de 2017.

HORÁRIO: a partir das 14h00

LOCAL: Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, registrada sob o nº. 08/2017, Processo nº 332/2017, **do tipo menor preço, com critério de julgamento menor valor global (lote único)**, com participação exclusiva de ME e EPP, visando a aquisição de juntas de ferro fundido ductil, para utilização em rede de água potável, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2), específico para conter vazamentos em luvas e canos em carga, para entrega parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

1.2. Este certame será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Decreto Municipal nº 2.321 de 20 de Dezembro de 2.005 e Decreto Municipal nº 4.022 de 24 de janeiro de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, iniciando-se às **14h00 do dia 27/03/2017** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5.1. Caso o espaço físico do Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL não seja apropriado para a Sessão deste Pregão, poderá ser transferida para a Sala de Conferências, também do SAAE AMBIENTAL, no mesmo endereço acima citado.

1.6. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 75.913,33 (setenta e cinco mil e novecentos e treze reais e trinta e três centavos), sendo este, o valor máximo aceito para a presente aquisição/contratação.

2 DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por **objetivo a aquisição de juntas de ferro fundido ductil, para utilização em rede de água potável, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2), específico para conter vazamentos em luvas e canos em carga, para entrega parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.**

2.2 - A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo o SAAE Ambiental adquirir apenas parte dos itens licitados, para melhor atendimento de suas necessidades.

2.4 - Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances do(s) item(ns)/ lote (s) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

2.6 - Deverá ser respeitada a numeração e quantidades do(s) item(ns) no(s) lote(s), unidades e especificações mínimas do Anexo I, bem como, deverá ser indicada a MARCA (se houver) de cada produto cotado.

2.7 - Os produtos que compõem cada um dos itens deverão atender aos padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes, **em especial quanto ao sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2), imprescindíveis no que tange a necessidade de manutenção do fornecimento de água e ainda otimização do serviço de reparo das redes de água devido a facilidade de manuseio.**

2.7.1. Não serão aceitas propostas que não atendam o item 2.7.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação, **sendo vedada a participação de:**

3.1.1. Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.3. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.1.4. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16 cc Decreto Municipal nº 4.022 de 24 de janeiro de 2017.

3.1.5 Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.2. A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como **ME ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** sede da licitante, ou documento equivalente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 Proposta” e “02 Documentação”.

4.1.1. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em Ata os nomes das licitantes:

a) Envelope nº 01 – Documentos da Proposta de preço, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

Pregão nº. 08/2017 - Processo nº 332/2017

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO

Pregão nº. 08/2017 - Processo nº 332/2017

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

c) Deverão ser entregues FORA de qualquer dos envelopes:

I - Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos do Edital para o presente certame licitatório;

II – Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, se for o caso, que a empresa se enquadra no limite de receita previsto para ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

III - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei.

5.2. As declarações constantes no subitem c, acima, devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor para tal, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

5.2.1. As declarações de que tratam o subitem “c” poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

5.4. *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até a data do recebimento dos envelopes.*

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “1-PROPOSTA”

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado (sempre que possível)**, em conformidade com as especificações descritas constante no Anexo II;
- d) Preço unitário e total do item, bem como, valor global da proposta;
- d.1) O preço contido na proposta deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicional, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta, no mínimo, 60 dias.

6.2. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE " 2-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO "

7.1. O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social (INSS);

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (exigência da Lei Federal nº. 12.440/2011, que alterou os artigos 27 e 29 da Lei Federal nº.8.666/93).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a2) Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal que, caso sagre-se vencedora deste certame, por ocasião da assinatura do contrato, demonstrará estar habilitada para o fornecimento das peças, inclusive as patenteadas, conforme necessidade do SAAE Ambiental.

7.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.5.1. As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames da Autarquia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº. 123/2006), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

7.1.5.2. Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

7.1.5.3. Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** e obrigatoriamente juntados nos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los caso queiram.

7.1.5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Durante o prazo de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira, as empresas que se apresentarem na Sessão de Licitações, poderão ser admitidas em participar do Pregão.

8.1.1. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, principalmente quanto ao item 2.7. deste edital;

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DO LOTE.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado para cada item individualmente pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17. Após o final da etapa de lances para o item, ficará suspensa a declaração de vencimento, para que sejam abertos os envelopes habilitação das empresas previamente selecionadas.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item deste certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. *Os produtos/materiais deverão ser entregues no SAAE Ambiental, conforme orientação do Setor de Compras, na Rua 27, 1257 – no horário compreendido entre às 8h e 10h30min e entre*

às 13h30min e 16h, de segunda à sexta-feira. A entrega poderá ser previamente agendada na Seção de Compras (Sebastião ou Geovana), através dos telefones (17) 3641.9500 ou endereço eletrônico saae.santafedosul@gmail.com.

10.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico, estabelecendo a quantidade a ser entregue, as quais a Contratada deverá fornecer no prazo estipulado no item 10.3.

10.3 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

10.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, frete e descarga e outras pertinentes, decorrentes do fornecimento do objeto deste certame.

10.5. A futura contratação terá vigência de 12 (doze) meses, ou até a entrega total dos produtos/materiais licitados.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá conferir a requisição emitida e autorizada pela **CONTRATANTE**.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O SAAE Ambiental efetuará o pagamento, mediante a entrega do produto, e disporá de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal e “Aceite” dos produtos para processar o pagamento.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

12.3. O pagamento poderá ser feito através de depósito em conta corrente informada pela contratada.

12.4. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária, do exercício de 2017 e seguinte:

14.2 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.

14.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§1º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:
 - 1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3) Apresentar documentação falsa;
 - 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5) Não mantiver a proposta;
 - 6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7) Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

14.3 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

14.3.1- A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço a ser prestado ou do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3.2 O prazo para pagamento de multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

14.3.3 Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

14.3.4 Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal.

14.4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.4.1. - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no jornal local de grande circulação, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.321, de 20 de dezembro de 2005.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.

16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

16.9. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.

17. DOS ANEXOS:

17.1. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

ANEXO II - Sistema de abraçadeiras desmontáveis para conter vazamentos em luvas e canos em carga

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV - Modelo - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Minuta do futuro Contrato.

Santa Fé do Sul, 07 de março de 2017.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA
Superintendente do SAAE AMBIENTAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório limita-se a aquisição de juntas de ferro fundido dúctil, para utilização em rede de água potável, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2 – descritivo anexo), específico para conter vazamentos em luvas e canos em carga.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de de juntas de ferro fundido dúctil, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2 – descritivo anexo), específico para conter vazamentos em luvas e canos em carga, para serem utilizados nas manutenções de redes de água realizadas pelo SAAE Ambiental em todo Município de Santa Fé do Sul/SP.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O produto a ser adquirido está especificado na planilha abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNID
01	10	Junta de ferro fundido dúctil, 250 MM CL 20, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2).	PEÇAS
02	10	Junta de ferro fundido dúctil, 200 MM CL 20, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2).	PEÇAS
03	20	Junta de ferro fundido dúctil, 150 MM CL 20, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2).	PEÇAS
04	14	Junta de ferro fundido dúctil, 100 MM CL 20, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2).	PEÇAS
05	14	Junta de ferro fundido dúctil, 50 MM CL 20, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2).	PEÇAS

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento da Autarquia 17.512.0117.0000 – 3.3.90.30 – Ficha 53 do **exercício de 2017** e seguintes.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no SAAE Ambiental, conforme orientação do Setor de Compras, na Rua 27, 1257 – no horário compreendido entre às 8h e 10h30min e entre às 13h30min e 16h, de segunda à sexta-feira. A entrega poderá ser previamente agendada na Seção de Compras (Sebastião ou Geovana), através dos telefones (17) 3641.9500 ou endereço eletrônico saae.santafedosul@gmail.com.

6. PAGAMENTO

6.1. O SAAE Ambiental efetuará o pagamento, mediante a entrega do produto, e disporá de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal e “Aceite” dos produtos para processar o pagamento, não sendo permitido por Lei antecipar o mesmo.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto da presente licitação será prestado de acordo com as necessidades do SAAE Ambiental, em conformidade com § 8º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. O seguro, frete e descarga dos materiais, correrão sempre por conta do proponente.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será executada por servidor especialmente designado, através da Portaria 026, de 02 de janeiro de 2017.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO II - SISTEMA DE ABRAÇADEIRAS DESMONTÁVEIS PARA CONTER VAZAMENTOS EM LUVAS E CANOS EM CARGA



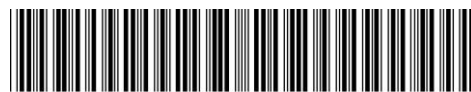
República Federativa do Brasil
Ministério do Desenvolvimento, Indústria
e do Comércio Exterior
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

(21) BR 20 2013 023198-9 U2

(22) Data de Depósito: 1 1/09/2013

(43) Data da Publicação: 15/09/2015

at. (RPI 2332)



(54) Título: SISTEMA DE ABRAÇADEIRAS DESMONTÁVEIS PARA CONTER VAZAMENTOS EM LUVAS E CANOS EM CARGA

(51) Int.Cl.: F16L55/168

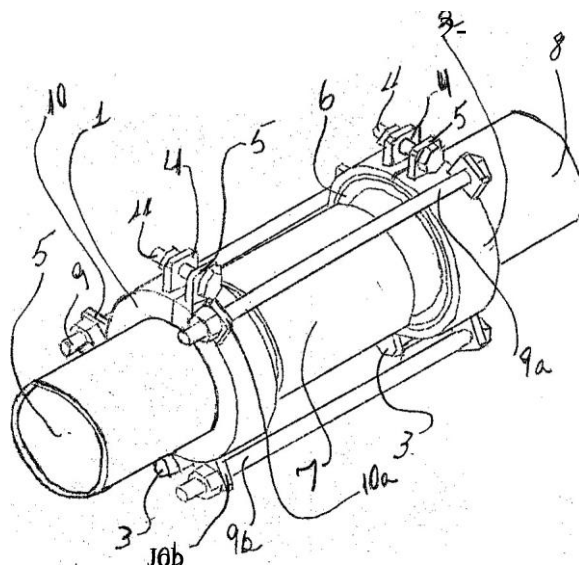
(52) CPC: F16L55/168

(73) Titular(es): ANTONIO ROBERTO SANCHES

(72) Inventores): ANTONIO ROBERTO SANCHES

(57) Resumo: SISTEMA DE ABRAÇADEIRAS DESMONTÁVEIS PARA CONTER VAZAMENTOS EM LUVAS E CANOS EM CARGA. A presente Patente de Modelo de Utilidade tem por finalidade a vedação de vazamentos em canos com luvas, com a colocação de duas abraçadeiras [1 e 2] que fixam dois anéis [6] de borracha no espaço que ficam entre os canos [5 e 8] e a luva [7]. As abraçadeiras [1 e 2] são unidas por parafusos [9a, 9b e 9c], que ao serem apertados, empurram os anéis de borracha [6] contra os espaços existentes entre os canos [5 e 8] e a luva [7], eliminando os vazamentos.

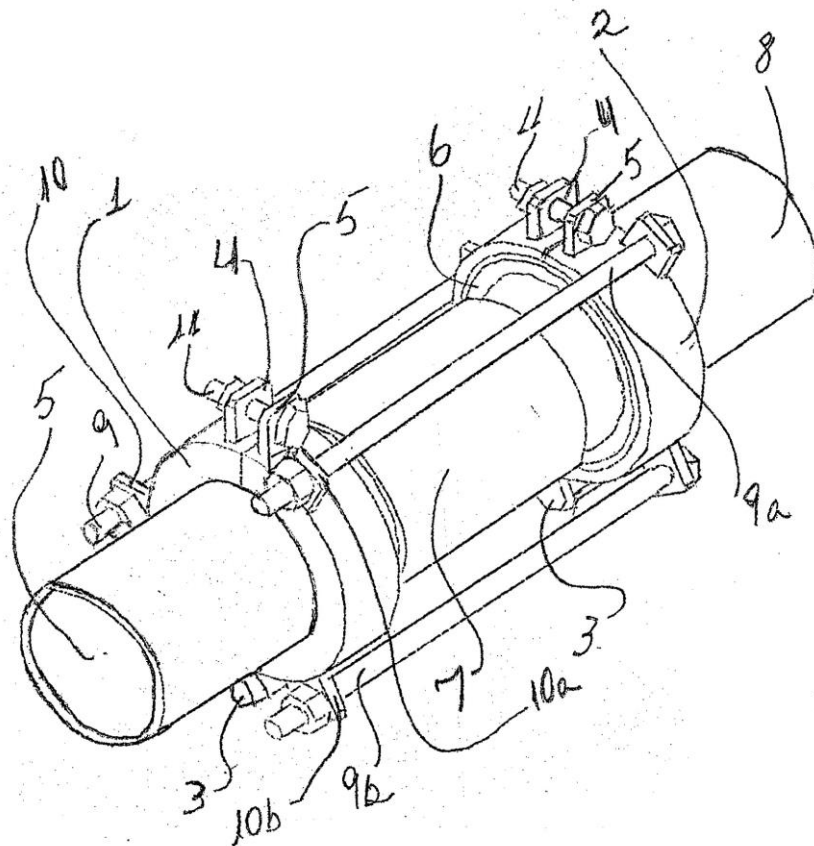
Pela simplicidade do sistema, pode ser realizado por apenas um pessoa, pois, não tem peças soltas, não sendo necessário interromper do fluxo do líquido que circula na rede de canos. A FIG. 1 mostra o sistema completo e a FIG.II mostra as abraçadeiras [1 e 2] abertas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Santa Fé do Sul
Governando para todos

1/2

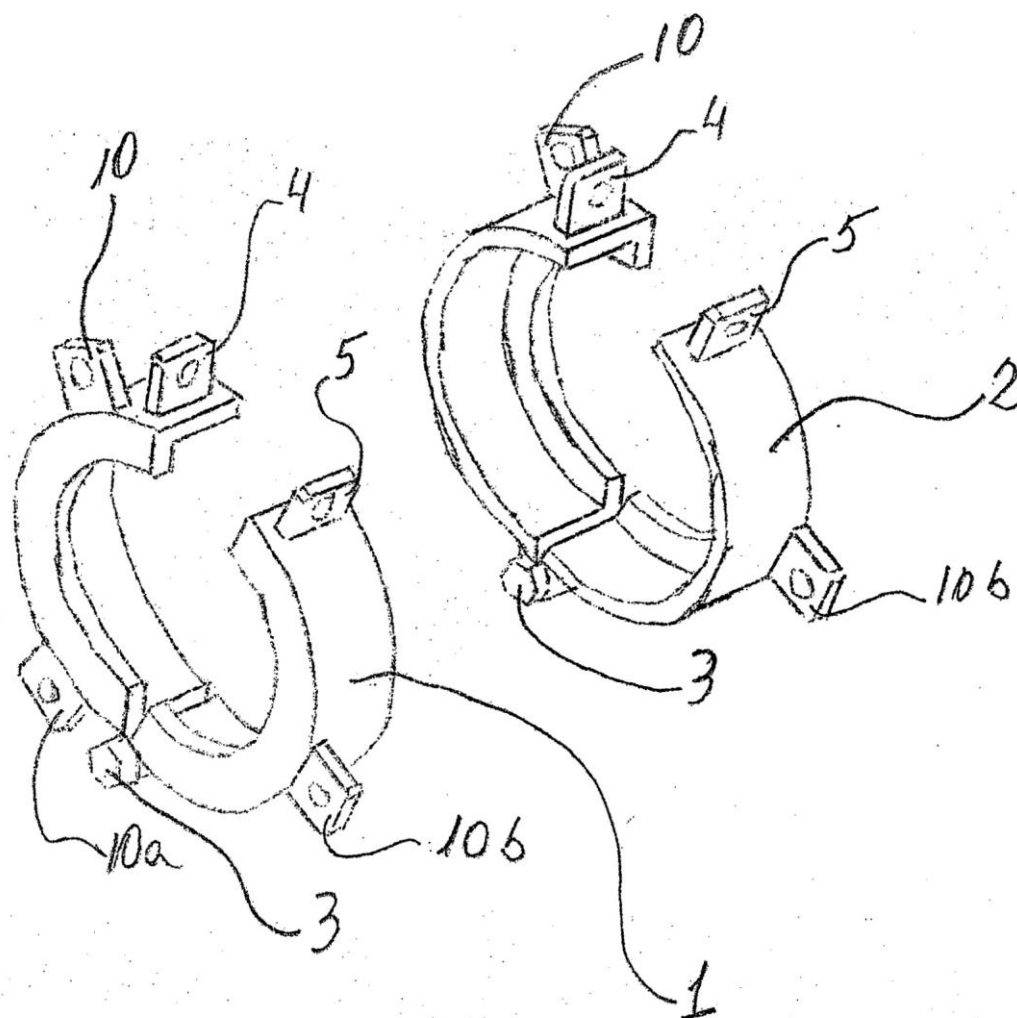
FIG. 1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Santa Fé do Sul
Governando para todos

FIG. II



RESUMO

A presente Patente de Modelo de Utilidade tem por finalidade a vedação de vazamentos em canos com luvas, com a colocação de duas abraçadeiras [1 e 2] que fixam dois anéis [6] de borracha no espaço que ficam entre os canos [5 e 8] e a luva. As abraçadeiras [1 e 2] são por parafusos [9a, 9b e 90], que ao serem apertados, empurram os anéis de borracha [6] contra os espaços existentes entre os canos [5 e 8] e a luva [7], eliminando os vazamentos. Pela simplicidade do sistema, pode ser realizado por apenas um pessoa, pois, não tem peças soltas, não sendo necessário interromper o fluxo do líquido que circula na rede de canos. A FIG. I mostra o sistema completo e a FIG.II mostra as abraçadeiras [1 e 2] abertas.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/17 – PROCESSO 332/17

Nome da Empresa: CNPJ: IE:
Endereço:
Fone: FAX: E-mail:
Conta Corrente nº: Banco: Nº da Agência:

Ao SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto do Pregão Presencial nº. 08/2017. A validade de nossa proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

LOTE 01 – Lote Único

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO (Acrescentar Marca se houver)	UNID	Valor Unit	Valor Total
01	10	Junta de ferro fundido dúctil, 250 MM CL 20, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2).	PEÇAS		
02	10	Junta de ferro fundido dúctil, 200 MM CL 20, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2).	PEÇAS		
03	20	Junta de ferro fundido dúctil, 150 MM CL 20, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2).	PEÇAS		
04	14	Junta de ferro fundido dúctil, 100 MM CL 20, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2).	PEÇAS		
05	14	Junta de ferro fundido dúctil, 50 MM CL 20, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2).	PEÇAS		

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, ____ de _____, de 2017.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2017 **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como **(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso)** estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira/Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

ANEXO V

MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE JUNTAS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL.

CONTRATO Nº. ____/2017

PROCESSO Nº. 332/2017

PREGÃO Nº. 08/2017

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e
Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na
_____, nº. _____, Bairro _____, na cidade
de _____, estado de _____, neste ato
representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
_____, _____, residente e domiciliado na Rua
_____, nº. _____, na cidade de
_____, estado de _____, portador do RG nº.
_____ e do CPF nº. _____, simplesmente
denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela
Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155, de 2016,
Decreto Municipal 4022/17 cc Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº.s 8.883/94,
9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual nº. 6.544/89 e demais disposições legais vigentes, além das
cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a
saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Aquisição parcelada de juntas de ferro fundido ductil, para utilização em rede de água potável, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2 – descritivo anexo), específico para conter vazamentos em luvas e canos em carga, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	Valor Unit	Valor Total
01	10	Junta de ferro fundido dúctil, 250 MM CL 20, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2).	PEÇAS		
02	10	Junta de ferro fundido dúctil, 200 MM CL 20, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2).	PEÇAS		
03	20	Junta de ferro fundido dúctil, 150 MM CL 20, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2).	PEÇAS		
04	14	Junta de ferro fundido dúctil, 100 MM CL 20, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2).	PEÇAS		
05	14	Junta de ferro fundido dúctil, 50 MM CL 20, com sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023 198 9 U2).	PEÇAS		

1.2. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 08/2017 e seus anexos, bem como Proposta Comercial da Contratada.

1.3. Todos os documentos contidos no Pregão Presencial nº 08/2017, ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

1.4 – Os produtos que compõem cada um dos itens deverão atender aos padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes, em especial quanto ao sistema de abraçadeiras desmontáveis (Patente INPI nº BR 20 2013 023198 9 U2), imprescindíveis no que tange a necessidade de manutenção do fornecimento de água e ainda otimização do serviço de reparo das redes de água devido a facilidade de manuseio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$ (.....).

2.2 O pagamento será feito pelo Departamento de Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de da emissão da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a saber: _____.

2.3 – No preço pactuado estão inclusos, impostos, e outras despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

3.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues, de acordo com as necessidades do SAAE Ambiental, PARCELADAMENTE, conforme orientação do Setor de Compras, na Rua 27, 1257 – no horário compreendido entre às 8h e 10h30min e entre às 13h30min e 16h, de segunda à sexta-feira. A entrega poderá ser previamente agendada na Seção de Compras (Sebastião ou Geovana), através dos telefones (17) 3641.9500 ou endereço eletrônico saae.santafedosul@gmail.com.

3.2. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

3.3. O seguro, frete e descarga dos materiais, e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto deste termo, correrão sempre por conta da CONTRATADA.

3.4 O Prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, nos casos permitidos na Lei 8.666/93.

3.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
 - b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);
2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;
3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;
4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:
 - a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
 - b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correção por conta das verbas contidas no orçamento do Contratante, para o exercício de 2017 e seguinte:

03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL
03.07.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17.512.0117.2117.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SANEAMENTO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

9.1 - **DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA:** Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

- I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;
- II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das

contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

III - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato.

VIII - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

XII - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

XIV - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

XV - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a:

1. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;
2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;

3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal do presente instrumento, o Senhor Evaldo Luis Moreira Gomes, Diretor do Departamento de Administração desta Autarquia, CPF 059.375.538-37, a quem incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do serviço prestado (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos do Cronograma Físico, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 2017.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.
SAAE AMBIENTAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: